



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 06/2020 DA
PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI,
E, DO OUTRO A EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRA
LTDA-ME**, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO
PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **GERALDO CAMPOS TEIXEIRA**, portador da RG 1.025.122 SSP/SE e do CPF 590.261.545-34, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 01/2021**, originado através do Pregão Presencial **nº 06/2020** da Prefeitura Municipal de Siriri, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento) no valor do litro de **Óleo Diesel S10** e de **48,84%** (quarenta e oito vírgula oitenta e quatro por cento) no valor do litro de **Etanol (Álcool)**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 5,17** (cinco reais e dezessete centavos) para o litro de Etanol (Álcool).
Perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 291.480,00** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	4,78	229.440,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	5,17	62.040,00
VALOR TOTAL					R\$	291.480,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- §2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.
- §3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;
- §6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §8° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 01/2021 que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 13 de setembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:


CAMYLA MOÇELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Contratante)

PELA CONTRATADA:


GERALDO CAMPOS TEIXEIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Tamara Melo da Silva
2ª Adelson do Esp. Cont RG: 811.845 881/82



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Contrato nº 01/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 06/2020 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis para este Fundo.

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 04/01/2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	3,80	182.400,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	3,53	42.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 224.760,00

Valor total estimado R\$ 224.760,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
REALIZADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	3,91	187.680,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	3,53	42.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 230.040,00

Valor total estimado R\$ 230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO
REALIZADO EM 24 DE fevereiro DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	4,35	208.800,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	3,53	42.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 251.160,00

Valor total estimado R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO
REALIZADO EM 19 DE MARÇO DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	4,45	213.600,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	3,53	42.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 255.960,00

Valor total estimado R\$ 255.960,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 4º ADITIVO
REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	4,63	222.240,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	3,53	42.360,00
VALOR TOTAL					R\$	264.600,00

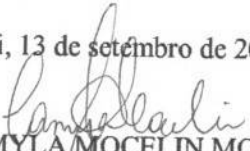
Valor total estimado **R\$ 264.600,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

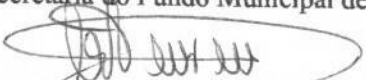
TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 5º ADITIVO
REALIZADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	4,78	229.440,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	12.000	SHELL	5,17	62.040,00
VALOR TOTAL					R\$	291.480,00

Valor total estimado **R\$ 291.480,00** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Siriri, 13 de setembro de 2021.


CAMYLA MOCELEM MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Contratante)


GERALDO CAMPOS TEIXEIRA
Sócio Administrador (Contratada)